



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Mascarenhas de Moraes, nº 230E, Sala 01, Residencial Natal - Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó/SC, CEP 89803-600
Telefone: (49) 3340-1015 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08753.000302/2019-03

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194061

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA SUL INCORPORAÇÕES LTDA, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA FIRME NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional Interior Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311 /0059-42, com sede na rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 230 E, Sala 01, Bloco A, Edifício Residencial Natal, bairro Jardim América, Chapecó/SC, CEP 89.803-600, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Coordenadora Regional Substituta, Azelene Inácio, nomeada pela Portaria nº 1.017/PRES, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de 2019, inscrita no CPF sob o nº 610.277.319-53, portadora da Carteira de Identidade nº 43701614 SSP/PR, e a empresa **SUL INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na rua Rio de Janeiro, nº 109 E, Sala 03, Centro, CEP 89.801-210, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.098.365/0001-05, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por sua bastante procuradora e Administradora a empresa **FIRME NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.150.894/0001-73, com sede na rua Rio de Janeiro, 109-E, nesta cidade de Chapecó, representada pela sua Procuradora, Aline Debastiani, inscrita no CPF nº 083.505.329-63, portadora da Carteira de Identidade nº 5531204-7 SSP/SC, em conformidade com o Processo nº 08753.000302/2019-03, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes::

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do valor contratual pactuado no Quinto Termo Aditivo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica estabelecido que os efeitos financeiros retroagirão ao início da vigência, a contar de 07/02/2025 a 07/02/2026.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 10.635,00 (dez mil seiscentos e trinta e cinco reais), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 127.620,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte reais), já considerados nesses valores todos os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel, como condomínio e IPTU.

3.2. O valor pactuado reflete o índice disposto na Cláusula Décima do Contrato inicial, Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, no interregno dos últimos 12 (doze) meses.

3.3. De acordo com a cláusula décima do Contrato original, após o interregno de 12 (doze) meses desde o último reajuste, realizado neste documento, será solicitado pela Locadora, e será formalizado através de apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 116.985,00 (cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais), correrá à conta de Nota de Empenho Estimativo a ser emitida no ano corrente e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039.10, PTRES 225450, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 10.635,00 (dez mil seiscentos e trinta e cinco reais), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08753.000302/2019-03, e encontra amparo legal no art. 3º da Lei n. 8.245/1991.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

Chapecó/SC, 30 de abril de 2025.

ADROALDO ANTONIO FIDELIS
Representante Legal da Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABRICIO CALZA**
Data: 02/05/2025 09:55:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

- 1 - Alan Hakinen Aquino Tolentino
- 2 - Antonio Marques da Silva Júnior



Documento assinado eletronicamente por **Adroaldo Antonio Fidelis, Coordenador(a) Regional**, em 30/04/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8530633** e o código CRC **5010100B**.